

ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS – FDA/UFAL – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

Aos 30 dias do mês de agosto de 2023, às 14:30hs, por meio da plataforma virtual *Google Meet*, após convocação pelo grupo institucional do Colegiado na plataforma *WhatsApp* em 24 de agosto de 2023 com envio prévio da documentação referente aos pontos de pauta ali especificados, realizou-se reunião do Colegiado do Curso de Mestrado, instaurada com a presença dos docentes: profa. Dr.^a Juliana de Oliveira Jota Dantas (Coordenadora), prof. Dr. Pedro Henrique Pedrosa Nogueira (Vice-Coordenador), ambos componentes representantes da Linha 2, Prof. Dr. Andreas Krell (Representante da Linha 1), Prof. Dr. Filipe Lobo (representante da Linha 3) e profa. Dr.^a Elaine Cristina Pimentel Costa (Representante da Linha 4), dos representantes do corpo discente, Erick Gomes e Carlos Eugênio representando o Corpo Técnico, presente também o Prof. Dr. Alberto Jorge Lima, tratando-se dos seguintes pontos:

D) EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOCENTE – 2023

- a) A professora Juliana Jota Dantas iniciou a reunião informando sobre a construção de minuta do Edital de Credenciamento realizada pela Comissão formada pelos Professores Andreas Krell (Linha 1), Juliana Jota Dantas (Linha 2), Fábio Lins (Linha 3) e Elaine Pimentel (Linha 4) colocada para apreciação do Colegiado após reunião presencial da Comissão ocorrida em 24/08/2023 na FDA/UFAL, na qual se definiram como diretrizes a adaptação da Resolução nº01/2021 – de 13 de abril de 2021 – que regulamentou o procedimento de credenciamento docente no Curso de Mestrado para concentrar a avaliação no quesito da “Produção Intelectual e Acadêmica”, vislumbrando que a exigência concomitante de “produção técnica segundo critérios da plataforma *lattes*” sem definição de elementos quantitativos pela Resolução nº01/2021 dificultaria a objetividade do processo e que não seria pertinente a criação de novas exigências a serem atendidas pelo corpo docente agora. Paralelamente, definiu-se que a produção de Livros, incluindo a organização ou participação em obra coletiva receberia a pontuação respectiva do estrato L1 como efetuado em outros PPGDs recentemente, tendo em vista que apenas no mês de agosto de 2023 foram publicados os critérios para Classificação “*Qualis Livro*”, de forma a otimizar o aproveitamento da produção docente no período avaliado (2021 a 2023). Destacou-se ainda que no intuito de abranger o maior número possível de docentes do PPGD, a comissão trazia a proposta de que a superveniência de publicações acadêmicas referentes ao período avaliado legitima o/a interessado/a a requerer credenciamento extemporâneo no Curso, observando-se os requisitos do Edital proposto – o que foi acolhido pelos membros do Colegiado.
- b) O Prof. Dr. Alberto Jorge Lima solicitou a palavra, justificando que apesar de não fazer parte do Colegiado e não ter voto, gostaria de manifestar-se sobre o ponto de pauta, o que foi acolhido e deferido. Iniciou sua fala alegando sentir-se surpreendido com a temática – a qual só teria obtido ciência por meio do diálogo recente e informal com colegas. Sustentou que o tema do credenciamento precisa ser trabalhado junto ao corpo docente, com a realização de uma reunião com todos os professores e preferencialmente de forma presencial, questionando a falta de transparência no tratamento do credenciamento. Apontou ainda a falta de ciência quanto aos critérios que seriam objeto da avaliação docente, perguntando como e por quem seria efetuada, defendendo a manutenção do critério “Produção Técnica” a respeito da fala introdutória da coordenação. Ressaltou ainda a necessidade do Curso ter autonomia na condução da produção docente. Informou que não poderia ficar para a continuidade da reunião mas que gostaria de registrar seus apontamentos.
- c) A Professora Juliana Jota Dantas solicitou ao Prof. Dr. Alberto Jorge que aguardasse ao menos para ouvir sua réplica, de forma a esclarecer seus principais pontos: iniciou enfatizando que o processo de credenciamento teve início ainda na gestão anterior e que está previsto e regulamentado em Resolução(nº01) de 13 de abril de 2021,

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO

publicada no sítio eletrônico do Curso de Mestrado e que por provocação em reunião do Colegiado, foi também encaminhada por e-mail para todos os docentes ainda no ano de 2021. Destacou que no ano corrente, com a transição de gestão, deu início a um processo de comunicação frequente com todo o corpo docente por e-mail para ampla ciência e acompanhamento das diretrizes apresentadas pela PROPEP em reunião na FDA para o PPGD, o que já abordava o credenciamento e que logo no início de sua gestão, mais precisamente no dia 12 de maio de 2023 - uma sexta-feira às 14:30h a fim de não conflitar com outras atividades profissionais - foi realizada reunião virtual dirigida especialmente aos professores/as do curso não integrantes do Colegiado a fim de informá-los sobre os procedimentos preparatórios do credenciamento, apresentando ali um levantamento da produção docente encontrada na plataforma *lattes* à época. Acrescentou que após a citada reunião, informações foram também enviadas por e-mail ao corpo docente com documentação anexa para garantir a ampla ciência e acompanhamento pelos/as interessados do procedimento de credenciamento que precisaria ocorrer ainda em 2023 diante da previsão da Resolução n°1/2021 – o que tem sido feito com frequência após deliberações do Colegiado ao longo do ano. Explicitou ainda que a posição da Comissão pela prescindibilidade da “Produção Técnica” prevista pelo Edital de forma concomitante à intelectual decorria da dificuldade de enquadramento da atuação docente em um dos itens dispostos na aba respectiva da plataforma *lattes* – compartilhando a tela durante a reunião para melhor visualização pelos demais membros – repetindo que a Resolução não dá parâmetros quantitativos para a pontuação desse item, apenas para a produção intelectual acadêmica. Nesse passo, compartilhou a tela para expor o barema de pontuação trazido pelo edital a ser apresentado preenchido pelos próprios requerentes ao credenciamento, apontando que a pontuação ali indicada corresponde ao que dispõe a Resolução n°01/2021 e que a análise objetiva da ferramenta “Qualites” no currículo *lattes* dos autores norteará a reconhecimento da produção indicada pela Comissão e Colegiado. Ao final da fala da Coordenação, o Prof. Alberto Jorge Lima justificou a impossibilidade de continuar na reunião em virtude da necessidade de atender a compromissos profissionais, retirando-se do espaço de reunião.

- d) A pedido da Coordenação, a Professora Dra. Elaine Pimentel, inscrita previamente para manifestar-se, cedeu a vez ao Prof. Dr. Andreas Krell que por participar de evento científico precisaria antecipar sua fala. Com a palavra, o Prof. Dr. Andreas Krell indicou a necessidade de atentar para a proporção entre docentes permanentes e colaboradores, de forma a otimizar o enquadramento dos professores da FDA. Sustentou a necessidade de maior vinculação da produção oriunda de livros, uma vez que o critério assumido pelo Edital, oferece tratamento mais favorável a capítulos de livros do que a publicação em revistas qualificadas como “QualisB”, defendendo ser necessária definição de pertinência à Linha de Pesquisa, a um número mínimo de páginas e rigor editorial. Justificou ainda que a Resolução n°01/2021 prevê a pontuação “Qualis Livros” segundo as diretrizes vigentes à época e que a pontuação referente às publicações refletem o padrão disponível em 2021. Registrou também a necessidade de maior vinculação do credenciamento e da produção acadêmica à área de concentração e Linhas de Pesquisa. A propósito dos tópicos destacados, a Coordenação apresentou como alternativas: a vinculação da produção acadêmica à pertinência temática e no caso de Livros, exigências complementares de originalidade, do mínimo de 12 (doze) páginas de elementos textuais; no tocante aos requerentes e enquadramento docente, ressaltou-se que a própria Resolução CAPES (n°81/2016) exige o vínculo institucional e funcional para professores/as permanentes e colaboradores/as – e que seria feito o registro explícito na minuta do edital – o que foi aprovado pelos demais membros do Colegiado.
- e) Com a palavra a Profa. Dra. Elaine Pimentel, lamentou a impossibilidade do Prof. Dr. Alberto Jorge Lima em acompanhar a reunião, requerendo o registro formal em ata de suas pontuações. Iniciou alegando que o processo de credenciamento é amplamente conhecido e acompanhado pelo corpo docente desde o primeiro biênio da gestão do Prof. Dr. Andreas Krell, havendo manifesta transparência desde então e com construção plural, acompanhada de perto pelo Colegiado da época, o que se seguiu com a transição de gestão no início de 2023 e se observa também pela gestão atual. Ressaltou que além da publicidade oferecida pelo sítio eletrônico do Curso de Mestrado, são inúmeras as comunicações dirigidas ao corpo docente, incluindo a entrega, mediante protocolo, de cópia impressa da ata de reunião realizada junto à PROPEP neste ano que contempla a demanda do

Universidade Federal de Alagoas
Faculdade de Direito de Alagoas

Campus A. C. Simões

Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, Cep: 57072-970

direcao@fda.ufal.br

(82)3214-1250

@fda.ufal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO

credenciamento. Destacou que a diretriz de credenciamento é imprescindível para melhoria da avaliação do curso e que vários outros Programas, na UFAL e em outras Instituições, precisam – como se diria popularmente – “cortar na própria carne”, vinculando como professores permanentes apenas os que atendem às diretrizes nacionais da CAPES de produção acadêmica, pois todo o programa sofre o impacto negativo da inexistência ou insuficiência desse quesito, hoje estipulado como tão importante como dar aulas e orientar alunos/as, segundo as normas da CAPES. Defendeu que é sempre muito difícil para os Cursos e professores realizarem processos dessa natureza, mas que a continuidade e necessária melhoria da avaliação do Curso de Mestrado não oferece alternativas.

- f) Com a palavra, a Profa. Juliana Jota Dantas agradeceu o registro realizado pela Profa. Elaine Pimentel, especialmente no tocante aos três biênios que envolvem a construção do credenciamento e complementou que em atenção à provocação do Prof. Alberto Jorge de Lima, entendia pertinente a realização de reunião presencial com todo o corpo docente na FDA para a semana seguinte, além do envio de informações e documentação também pelos endereços eletrônicos, o que permite o registro documental e rastreamento da construção do processo de credenciamento ao longo dos últimos anos.
- g) O Prof. Filipe Lobo requereu o registro em ata acerca de sua discordância quanto à previsão na minuta do edital referente à produção acadêmica e necessidade de “aderência com a área de concentração” do Curso de Mestrado, opinando no sentido de que esteja presente a vinculação da produção à área ou natureza jurídica para aproveitamento da pontuação exigida.

II) REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE CURSO EM VIRTUDE DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE – INTERESSADA: LARISSA ALINE DA SILVA SIQUEIRA: diante do parecer médico oferecido pela Junta Pericial da Universidade Federal de Alagoas, os membros do Colegiado homologaram o afastamento e suspensão do prazo de conclusão da acadêmica no período exposto (23/06/23 a 21/09/2023). Após provocação do representante discente, o Colegiado definiu que com o termo final previsto para o afastamento começam a correr os trinta dias para depósito da versão da dissertação para qualificação e, em seguida à realização da banca preliminar, noventa dias para o depósito da versão final.

III) REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA DEPÓSITO FINAL DA DISSERTAÇÃO POR MOTIVOS PESSOAIS - INTERESSADA: ISABELLE RAMALHO TAVARES DE MESSIAS: a Coordenação resumiu o pleito da requerente, subscrito por seu orientador, o Prof. Filipe Lobo – que se averbou impedido nesse ponto - ponderando que não há no Regimento Interno vigente cláusula explícita sobre a temática e que o Regimento Geral dos PPGS da UFAL trata do afastamento por motivo de saúde e, para o caso, da maternidade, contemplando o nascimento ou adoção durante o curso, registrando que no caso da requerente, o nascimento de seu filho ocorreria antes mesmo da seleção de ingresso. Registrou contudo que as dificuldades de conciliação das atividades acadêmicas e profissionais com a maternidade são temas sensíveis e que é do melhor interesse do PPGD que a requerente conclua seu trabalho com qualidade e sem prejuízo ao Programa. Indicou a possibilidade de acolhimento parcial da demanda, sem vinculação ao art. 43, I do Regimento Interno, autorizando o depósito extemporâneo da versão final, desde que a conclusão do curso de mestrado, incluindo a realização da banca de defesa final, ocorra até o término do ano letivo na UFAL – segundo o calendário acadêmico vigente – cabendo à requerente e ao seu professor orientador diligenciarem para depósito da versão final, agendamento da banca, inscrição no SIGAA e realização da banca em tempo hábil, proposta acolhida pelos representantes do corpo docente, discente e técnico presentes na reunião.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO

II) PLEITOS DO CORPO DISCENTE: o representante do corpo estudantil solicitou da coordenação esforços para organização do início e término das atividades letivas a cada semestre, tendo em vista o atraso na consolidação de turma e no retorno acerca dos artigos apresentados, bem como na oferta de disciplinas a fim de melhor dispor o cumprimento do cronograma de atividades dos alunos/as, ao que foi informado que compõe o formulário de credenciamento a indicação do período preferencial de oferta, já vislumbrando oferecer maior previsibilidade para a gestão acadêmica estudantil. A coordenação solicitou à secretaria o envio de lembrete ao corpo docente para o período de integralização do semestre letivo 2023.1 no SIGAA, fazendo incluir menção também de devolutiva dos trabalhos acadêmicos apresentados. Aproveitou o ensejo para solicitar envio de e-mail aos professores com a publicização do calendário para o próximo semestre letivo. Confirmou ainda a vigência de normas que autorizam que atividades da pós-graduação ocorram em regime híbrido, havendo na UFAL norma específica anterior à pandemia que, aplicada por analogia ao curso de mestrado, permite que até 25% da Carga horária possa utilizar de ferramentas da tecnologia de informação, incluindo as plataformas disponíveis na UFAL para educação por vias remotas (*TEAMS, RPN, Moodle*, etc.), havendo sido deliberado pelo Colegiado com o retorno das atividades presenciais após pandemia que o desenvolvimento da disciplina e formatos de sua execução são campos da discricionariedade docente, com a diretriz para prestigiar o formato presencial diante do seu melhor aproveitamento quanto aos aspectos acadêmicos, sem prejuízo da utilização subsidiária de plataformas digitais quando necessário ou pertinente.

Nada mais havendo a tratar na pauta apresentada, a reunião foi encerrada, in lavrando-se a presente ata que segue assinada pela Coordenação, após ciência e anuênciado Colegiado.



Profa. Dr.ª JULIANA JOTA DANTAS
Coordenadora do PPGD/UFAL